

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SENAR-MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, PARA A FROTA SOB A RESPONSABILIDADE DO SENAR/MT**, alocadas no **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 15/07/2022

Horário: 08h30min (horário Local)

Local:

**Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis.
Rodovia BR 364 Km 82, A margem direita - Zona Rural - Campo Novo do Parecis/MT, ponto de referência: Anexo ao IMA.**

**Retirada do
Edital:**

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e na sede do SENAR-MT – Gerência de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: cpl@senarmt.org.br

Pregoeiro:

JESSYCA TAQUES ITO
Pregoeira Oficial

**Ordenador de
Despesas:**

NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo

OBSERVAÇÃO

Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.

A empresa interessada na participação do presente Pregão Presencial deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) via e-mail: cpl@senarmt.org.br, caso contrário o pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022/SENAR-MT

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Cuiabá (MT), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável
CPF nº xxxxx

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SENAR-MT

Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço do lote
Data da realização	15/07/2022
Horário previsto para o início da sessão	08h30min (horário local)

Local: Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis.
Rodovia BR 364 Km 82, A margem direita - Zona Rural - Campo Novo do Parecis/MT, ponto de referência: Anexo ao IMA.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 009/2022/CA, e o PREGOEIRO, nomeado pela Portaria nº 009/2022/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR-MT ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, PARA A FROTA SOB A RESPONSABILIDADE DO SENAR/MT**, alocadas no **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-MT, a serem especificadas no ato da efetivação da contratação.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

5.2. Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.3.1. Empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

5.3.3.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.3.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Administrativo do SENAR-MT.

5.4. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5. Não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail.

5.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-

se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:

6.1.1. Se Proprietário:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Se Procurador ou Credenciado:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Procuração** (Pública ou Particular com firma reconhecida) **OU Carta de Credenciamento** (Anexo IV) – em que se concedem poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela CPL.

6.3. A licitante que não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.

6.4. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, da mesma forma para quem apenas enviar seus envelopes.

6.5. O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

7.1.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

7.2. O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

7.2.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem).

7.2.1.3. Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

7.2.1.3.1. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

7.2.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.2.1.3.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório;**

7.2.2.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

7.2.2.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

7.2.2.2. Declaração sobre vistoria, conforme modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Edital.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME.

7.2.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

7.2.3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

7.2.3.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

7.2.4. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.4.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no Anexo V.

7.2.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

7.3. O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso Pregão Presencial nº ____/2022/SENAR-MT Abertura: ____ de ____ de 2022 Horário: ____:____ horas A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Razão Social e CNPJ da Empresa
--

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.10. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

7.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**,

número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso Pregão Presencial nº ____/2022/SENAR-MT Abertura: ____ de ____ de 2022 Horário: ____:____ horas A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Razão Social e CNPJ da Empresa CNPJ Nº ____-____-____/____-____
--

8.2. Para o caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

8.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

8.3.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;

8.3.2. Número deste instrumento convocatório;

8.3.3. Cotação de preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

8.3.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário;

8.3.3.2. Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso.

8.3.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

8.3.5. O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

8.3.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

8.3.6. Prazo e condição de pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

8.3.7. Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto/serviço, inclusive sua **MARCA e MODELO**.

8.4. A Licitante declarada Vencedora do Certame deverá formular a **Proposta Final Realinhada** a qual deverá estar devidamente acompanhada da **Planilha de Composição de Custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro.

8.4.1. A Proposta Final Realinhada deverá ser apresentada em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas escusas por parte da Licitante Vencedora.

8.5. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença das licitantes e demais presentes ao evento, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e propostas fora das condições e prazos previstos neste instrumento convocatório.

9.2. Com amparo no Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta de preço dos licitantes.

9.2.1. Fica facultada a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

9.3. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.4. Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.1. O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irretratável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em audiência e consignados em Ata.

9.5. A CPL poderá proceder à devolução dos envelopes devidamente lacrados aos concorrentes desclassificados, contendo os documentos de habilitação, somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

10.1.1. Muito embora o critério seja o de MENOR PREÇO DO LOTE, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de

referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.

10.2. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE** e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.3. Caso não sejam classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma do item 10.2., serão classificadas a de **MENOR PREÇO DO LOTE** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital.

10.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.7. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1. Não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

10.8.2. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

10.8.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.8.4. Ofereçam propostas alternativas;

10.8.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10.9. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a serem verificadas nas propostas, ou pedidos de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

10.10. A autoridade competente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.11. Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à CPL, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior.

10.12. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da

data fixada para recebimento das propostas.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada;

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

11.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.5. Os recursos interpostos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT no prazo de até 10 (dez) dias corridos, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do art.335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR-MT convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.4. O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo.

12.4.1. O Aderente interessado deverá informar ao SENAR-MT o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.

12.4.2. O SENAR-MT indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

12.4.3. O Aderente interessado deverá formalizar, expressamente, quais itens pretende aderir, fazendo juntar à solicitação a informação orçamentária que acobertará a futura contratação, bem como a anuência do fornecedor na adesão almejada.

12.4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

12.4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

12.4.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.

12.4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SENAR-MT e com os aderentes anteriores.

12.4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo SENAR-MT, desde que por motivo devidamente justificado.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e alterações posteriores).

14.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15. DOS CONTRATOS

15.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR-MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da

Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

15.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

15.4. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

15.5. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.6. O SENAR-MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo a ser realizado pela Comissão especialmente designada para este fim.

16.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

16.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente licitação.

16.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-MT.

16.5. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

16.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos

serviços, ainda que requerido pela interessada.

16.7. O SENAR-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

17.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR/MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 17.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 17.2.2.** Fraudar a execução da contratação;
- 17.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 17.2.5.** Fizer declaração falsa.

17.3. Para os fins do item **17.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

17.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR/MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

17.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

17.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

17.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

17.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

17.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento**

equivalente, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **17.10**, com as seguintes penalidades:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR/MT, por prazo não superior a dois anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR/MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR/MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

17.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o SENAR/MT, pelo prazo de até dois anos.

17.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

17.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;

17.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **17.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item.

17.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

17.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

17.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

17.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

17.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.

17.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR/MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

17.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

17.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

17.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.

17.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**.

17.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

17.15. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e

receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

17.16. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O SENAR-MT, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-MT e às licitantes.

19.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-MT, na Gerência de Licitações e Contratos.

19.7. A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de *pendrive* ou CD para gravação.

19.7.1. Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

19.7.2. Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no

valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-MT.

19.10. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Cuiabá (MT), 29 de junho de 2022.

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

Analista de Licitações

RONALDO IBARRA PAPA

Gerente de Licitações

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, PARA A FROTA SOB A RESPONSABILIDADE DO SENAR/MT, alocadas no Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Da motivação da Contratação:**

O SENAR/MT possui Centros de Treinamento e Difusão Tecnológica, focados em treinamentos de formação de mão de obra para trabalhadores rurais, sendo um deles a Unidade de Campo Novo do Parecis localizada no seguinte endereço:

- Rodovia BR 364, Km 82 s/n, a margem direita, sentido Campo Novo do Parecis a Brasnorte/MT, anexo ao IMA.

Para o desenvolvimento das ações (treinamentos de formação profissional rural - FPR) que envolvem máquinas, componentes e equipamentos agrícolas o SENAR/MT conta com parcerias de diversas empresas, marcas e fazendas, garantindo que os treinamentos realizados com o apoio desses equipamentos, que em geral são modernos e atualizados em relação aos produtos de mercado, formem profissionais aptos para exercerem suas novas ocupações, com domínio e conhecimento prático das mais modernas tecnologias disponíveis.

Destacamos ainda que todas as parcerias são formalizadas através de Termos de Cooperação Técnica específicos, onde se registram as atribuições e contrapartidas do SENAR/MT, sendo que dentre a suas contribuições o SENAR/MT se responsabiliza pelos equipamentos cedidos:

- Zelar pelos bens cedidos pelo (a) COOPERADO (A);
- Responsabilizar-se por danos ou avarias no (s) bem (ns) cedido (s) pelo (a) COOPERADO (A), desde que ocorridos durante a sua posse e causados diretamente pela mesma, realizando a manutenção e reparos conforme indicado pela COOPERADO (A), salvo defeitos de fábrica e/ou vícios ocultos, sempre se resguardando o direito ao contraditório ao COOPERANTE;
- Nos casos onde houverem as necessidades de manutenção e reparos, que deverão ser realizados exclusivamente por empresas autorizadas.

Considerando que os equipamentos não se tratam de simuladores, mas sim de máquinas, implementos e componentes agrícolas de valores elevados, que podem superar o valor de mercado, aproximado, de R\$1.000.000,00 com facilidade, e que após seu uso educacional, serão comercializadas ou devolvidas. Desta forma, faz-se necessário que as manutenções e reparos sejam realizadas por empresas especializadas que utilizem peças originais.

Sendo assim, buscando o atendimento desse acordo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para as máquinas agrícolas de posse do SENAR/MT.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. O valor máximo estimado para essa contratação, durante o período de 12 (doze) meses será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), tendo sido apurado com base no valor médio de mercado das manutenções mais frequentes, e considerando o número de 01 (uma) pulverizador autopropeido, conforme **Anexo VII**, cedidas alocadas no Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/MT, e distribuído da seguinte forma:

3.1.1. 64% (sessenta e quatro por cento) para aquisição de peças - R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

3.1.2. 36% (trinta e seis por cento) para realização dos serviços - R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

3.1.3. O número anual estimado de horas/homem é de 200 (duzentas) horas.

LOTE ÚNICO				
Item	Descritivo	Quantidade Estimada	Desconto e valor proposto pelo licitante	VALOR FINAL ESTIMADO PROPOSTO PELO LICITANTE
01	Fornecimento de peças para os tratores da Marca VALTRA , baseada na tabela de preços ao varejo das peças e acessórios do fabricante das Máquinas Agrícolas relacionadas no ANEXO I, para um período de 12 (doze) meses	200.000,00	Desconto sobre o valor das peças: 10 %	R\$ 200.000,00 - 10 % = R\$ 180.000,00 (A)
02	Mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na Tabela de Tempos de Reparos do Fabricante	200 horas	Valor da hora: R\$ 260,00	200 horas x Valor da hora: R\$ 260,00

				= R\$ 52.000,00 (B)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (A + B)				R\$ 232.000,00

3.1.4. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais, **sendo considerado vencedora a licitante que apresentar o menor valor global.**

3.1.5. Não será admitido percentual de desconto igual a zero.

3.1.6. Nos percentuais propostos deverão estar incluídos os tributos, fretes, tarifas, materiais e demais encargos necessários à execução/fornecimento do objeto.

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, conforme apresentado no item **3.1.** estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

3.4. Da adoção do Registro de Preços:

Considerando que a Contratação de Serviços de Manutenção de máquinas agrícolas são demandas comuns e frequentes do **SENAR/MT** para atender as demandas do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/MT, e embora tenha efetuado o planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de execuções parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Nesse sentido, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade, disponibilidade de recursos orçamentários, controle e racionalização das despesas da instituição.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o

tempo uma única vez e os serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência do setor requisitante.

3.5. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de prestação de serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para o fornecimento dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o **SENAR/MT**.

3.6. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Caberá a CONTRATADA realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecer peças, equipamentos e acessórios que se fizeram necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante no processo licitatório, devendo arcar com o ônus e demais encargos decorrentes do fornecimento/execução dos serviços.

4.2. As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça.

4.3. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva abrange:

- 4.3.1.** Serviços nos sistemas de freios;
- 4.3.2.** Serviços de direção mecânica e hidráulica;
- 4.3.3.** Serviços de suspensão;
- 4.3.4.** Serviços de escapamento;
- 4.3.5.** Serviços de alinhamento e balanceamento de direção;
- 4.3.6.** Serviços de rodízio e troca de pneus (montagem e desmontagem);
- 4.3.7.** Serviços de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes afins, tais como: fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.;
- 4.3.8.** Serviços de cambagem;
- 4.3.9.** Serviços de câmbio, caixa de mudanças e diferencial;
- 4.3.10.** Serviços de usinagem;
- 4.3.11.** Serviços de retífica de motor.
- 4.3.12.** Serviço de higienização de ar-condicionado;
- 4.3.13.** Serviço reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros de ar-condicionado; e
- 4.3.14.** Demais serviços necessários a manutenção dos tratores, implementos e máquinas agrícolas listado neste termo e disponíveis para vistoria e conferência.

4.4. Da Manutenção Preventiva

4.4.1. Compreenderá o exame da máquina agrícola em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar condicionado, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada máquina e implemento. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do bem:

4.4.2. São exemplos de manutenção preventiva:

- 4.4.2.1.** Troca de pneus;
- 4.4.2.2.** Protetores e câmaras;
- 4.4.2.3.** Alinhamento e balanceamento de rodas;
- 4.4.2.4.** Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar-condicionado;
- 4.4.2.5.** Lubrificação em geral de partes móveis;
- 4.4.2.6.** Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- 4.4.2.7.** Regulagem de bombas e bicos injetores;
- 4.4.2.8.** Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;

4.4.2.9. Outros serviços constantes no manual das máquinas e implementos agrícolas.

4.5. Da Manutenção Corretiva

4.5.1. É aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento da máquina, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar condicionado, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral.

4.5.2. São exemplos de manutenção corretiva:

4.5.2.1. Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;

4.5.2.2. Serviços de instalação elétrica;

4.5.2.3. Serviços do sistema de injeção eletrônica;

4.5.2.4. Serviços no sistema de arrefecimento;

4.5.2.5. Serviços de higienização interna de cabines, incluindo bancos e sistema de ar condicionado;

4.5.2.6. Serviços nos sistemas de freios;

4.5.2.7. Serviços de direção mecânica e hidráulica;

4.5.2.8. Serviços de suspensão;

4.5.2.9. Serviços de escapamento;

4.5.2.10. Serviços de alinhamento e balanceamento de direção;

4.5.2.11. Serviços de rodízio e troca de pneus (montagem e desmontagem);

4.5.2.12. Serviços de troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes afins, tais como: fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.;

4.5.2.13. Serviços de pulverização e lubrificação;

4.5.2.14. Serviços de câmbio, caixa de mudanças e diferencial;

4.5.2.15. Serviços de usinagem;

4.5.2.16. Regulagem de bombas e bicos injetores

4.5.2.17. Serviço reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros de ar-condicionado; e demais serviços necessários a manutenção dos sistemas

4.5.2.18. Outros serviços inerentes às diversas máquinas agrícolas, conforme indicações constantes em seu manual.

4.6. Dos Tipos de Peças

4.6.1. Para efeito deste termo de referência, entende-se por:

4.6.1.1. **ACESSÓRIO e PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL:** Acessório e peça nova e de primeiro uso, produzida ou/e distribuída pelo fabricante da máquina, tendo qualidade e garantia assegurada pelo mesmo.

4.6.1.2. **ACESSÓRIO e PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL:** Acessório e peça nova e de primeiro uso, não

sendo reciclada, recondicionada ou remanufaturada, produzida por qualquer fabricante, mesmo que este não fabrique a referida máquina, porém produz peças e trazem estampada a marca desse fabricante. Possui garantia assegurada pelo mesmo e qualidade de acordo com as Normas Técnicas Brasileira (ABNT).

4.6.2. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento das máquinas indicados no Anexo VII, **SENDO TODAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA LINHA, DE PRODUÇÃO OU REPRODUÇÃO ORIGINAIS**, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

4.7. Do Fornecimento das Peças e Apresentação dos Orçamentos

4.7.1. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios novos originais ou genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação do SENAR/MT, constando: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc. No orçamento constará a identificação da máquina, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de "genuína" ou "original", os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

4.7.2. O valor a ser pago pela peça a ser substituída será obtido pela aplicação do percentual de desconto homologado na licitação sobre o valor da peça, que será apresentado na forma deste edital.

4.7.3. O SENAR/MT reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes.

4.8. Da Substituição de Peças

4.8.1. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento da máquina, mediante aprovação do orçamento pelo SENAR/MT.

4.8.2. O SENAR/MT poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

4.8.3. No momento da execução da contratação, ou seja, na hora da elaboração do orçamento pela licitante ADJUDICATÁRIA, a mesma entregará ao SENAR/MT orçamento e Tabela da Fabricante, contendo o preço da reposição de peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) do fabricante de peças. O SENAR/MT analisará os preços, assim como o bem em que será realizada a manutenção e reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do bem) e decidirá formalmente qual peça a licitante vencedora aplicará.

4.8.4. Não sendo possível a apresentação da Tabela da Fabricante, a contratada apresentará formalmente justificativa sobre a referida impossibilidade, que será analisada pelo SENAR/MT podendo ser ou não aceita, e 3 (três) propostas referente ao preço de reposição da peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) dos fabricantes das peças, cabendo ao SENAR/MT analisar as propostas e optar pelo menor preço.

4.9. Da Execução dos Serviços Solicitados

4.9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento das máquinas, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários.

4.9.2. Após conhecimento de defeito apresentado, o fiscal da contratação deverá vistoriar a máquina, dependendo do estado em que se encontre, encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora**, encaminhando-o ao setor Equipe Técnica para aprovação ou não, para dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.

4.9.3. Será emitido um orçamento para cada máquina, devendo constar neste: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc. No orçamento constará a identificação da máquina, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de "genuína" ou "original", os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

4.9.4. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Autorização para Conserto/Ordem de Fornecimento.

4.9.5. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da contratação, de acordo com a quantidade e especificações constantes na Autorização para conserto.

4.9.6. Durante a vigência da Contratação, a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nas máquinas que vierem a ser disponibilizadas para o SENAR/MT.

4.9.7. A Contratada, após a aprovação do orçamento, **deverá executar o serviço no prazo máximo de 12 (doze) horas**, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do SENAR/MT, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

4.9.8. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão da montadora e/ou fabricante.

4.9.9. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: o número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação.

4.10. Das Condições de Garantia / Assistência Técnica

4.10.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.10.1.1. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de marchas e diferencial: **garantia mínima de 06 (seis) meses**. Caso o fabricante de peças ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá ser estendida ao SENAR/MT.

4.10.1.2. Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será de, no mínimo, **de 12 (doze) meses**; e

4.10.1.3. Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior terão **garantia 03 (três) meses**.

4.10.1.4. Sempre que solicitado pelo SENAR/MT, deverá a empresa vencedora da licitação demonstrar

o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

4.10.1.5. A data de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE das notas fiscais de serviço e de fornecimento de peças e acessórios inicia os prazos de garantia.

4.10.2. Durante a garantia os estabelecimentos estão obrigados a:

4.10.2.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus;

4.10.2.2. Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;

4.10.2.3. Trocar o material no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

4.11. O SENAR/MT poderá efetuar diligências nas dependências da CONTRATADA, para averiguação de sua real capacidade em atender as especificações exigidas na presente contratação, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a adequada execução do objeto contratado.

4.11.1. Possuir e manter oficina, objetivando facilitar o deslocamento das máquinas e implementos até a oficina, com espaço físico coberto.

4.11.2. A oficina deverá possuir no mínimo:

4.11.2.1. Ferramental apropriado e específico para execução dos serviços em máquinas e implementos agrícolas;

4.11.2.2. Equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;

4.11.2.3. Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

4.11.2.4. Elevadores hidráulicos, elétricos ou pneumáticos;

4.11.2.5. Local coberto e fechado para guardar as máquinas e implementos sob a responsabilidade do SENAR/MT, durante toda a execução dos serviços ou enquanto permanecerem em sua posse. A Empresa deverá demonstrar o local, juntamente com documento que comprove a posse do local, ou apresentar um local com contrato de aluguel;

4.11.2.6. Alvará de funcionamento, bem como estrutura física adequada e necessária para execução dos serviços, de acordo com legislação vigente; e

4.11.2.7. A CONTRATADA deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao SENAR-AR/MT.

4.12. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los.

4.13. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação.

4.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desta contratação, ficando, ainda, o SENAR/MT isento de qualquer vínculo empregatício.

- 4.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.16.** Não ultrapassar o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempos Padrão de Reparo.
- 4.17.** Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, e observado os procedimentos recomendados pelos fabricantes.
- 4.18.** Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da contratada qualquer serviço executado sem prévia aprovação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.19.** Responsabilizar-se integralmente pelas máquinas agrícolas sob a responsabilidade do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento da máquina para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- 4.20.** Proibir que seus funcionários façam uso dos bens sob a responsabilidade do SENAR-AR/MT, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico.
- 4.21.** Indicar apenas funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços das máquinas agrícolas.
- 4.22.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da contratação, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- 4.23.** Providenciar e utilizar materiais de proteção específicos para evitar sujeira e arranhões que podem ser ocasionados durante os serviços.
- 4.24.** Devolver, sempre que solicitado pelo SENAR/MT as peças substituídas, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- 4.25.** Facilitar as diligências realizadas pela equipe do SENAR/MT sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas nesta contratação.
- 4.26.** Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente.
- 4.27.** Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.28.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados as máquinas agrícolas sob a responsabilidade da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- 4.29. A CONTRATADA deverá fornecer ao SENAR/MT todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da contratação, tais como códigos de**

peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

4.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados e aprovados pelo SENAR/MT.

4.31. Adotar as tabelas de preços de peças, eventualmente divulgados pelos fabricantes, tanto das peças genuínas como originais, fornecendo inclusive para o SENAR/MT cópia das mesmas.

4.32. Dispor de área física adequada para a prestação dos serviços, guarda e conservação das máquinas agrícolas, devendo ser em área coberta com total segurança e ainda deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

4.33. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do prazo de vigência da contratação.

4.34. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

4.35. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, de primeira linha e de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante das máquinas agrícolas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

4.36. Apresentar sempre que solicitados documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência/origem das peças destinadas à substituição.

4.37. A CONTRATADA deverá prever nos serviços de mão de obra (horas técnicas) todos os custos (Alimentação, hospedagem, deslocamento, etc.) do técnico necessário para a execução dos serviços.

4.38. As despesas decorrentes do deslocamento das máquinas e componentes agrícolas para a sede da CONTRATADA onde situa as instalações da oficina, serão custeadas pelo CONTRATANTE quando houver a necessidade.

4.39. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demandada, e demais aspectos acordados nesta contratação.

4.40. Executar todos os serviços nas dependências do CONTRATANTE ou sempre que necessário em suas dependências, com exceção daqueles que justificadamente e autorizados tenham que ser subcontratados.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação do **LOTE ÚNICO** é de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)**.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação

almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo SENAR/MT; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados.:

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 11/2021 - Processo nº 65307008791202199 - Ministério da Defesa - 1º Batalhão Ferroviário
Ata de Registro de Preços nº 11/20212- Pregão Presencial nº 052/2021 - Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT
Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - Pregão Presencial nº 10/2021 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT
Ata de Registro de Preços nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum
Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - Pregão Presencial - 004/2022 - Prefeitura Municipal de Água Boa – MT
Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 031/2021 - Processo nº 64040029559202161 - Ministério da Defesa - 2º Batalhão de Engenharia e Construção

Desse modo, conseguiu-se 6 (seis) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. O (s) objeto (s)/serviço (s) deverão ser entregues/executados no **Polo Tecnológico de Campo Novo do Parecis: Rodovia BR 364, Km 82 s/n, a margem direita, sentido Campo Novo do Parecis a Brasnorte/MT, anexo ao IMA.**

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento dos serviços a serem realizados, contendo a relação de peças a serem utilizadas e a quantidade estimada de horas de mão de obra para a execução, sempre que solicitado pelo SENAR/MT, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal através de e-mail.**

7.1.1.1. Quando houver a necessidade de análise técnica para constatar quais as peças deverão ser substituídas, o prazo mencionado no item anterior deverá ocorrer após o envio do relatório de inspeção pela contratada.

7.1.2. A Contratada, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no **prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos**, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do SENAR/MT, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

7.1.2.1. A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior à aprovação do orçamento mediante o envio da Ordem de Fornecimento.

7.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

7.3. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos/serviços serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Wlademiro S. Pereira Neto / Coordenador Equipe de Polos Tecnológicos
Fiscal Nomeado(a)	Pablo Augusto Vicente / Supervisor Equipe de Polos Tecnológicos

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

9.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

10.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

11. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- ☒ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- ☐ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- ☐ Não será exigida amostra do bem;
- ☒ Não será exigida demonstração do serviço;
- ☐ Será exigida amostra do bem; ou

☐ Será exigida demonstração do serviço.**13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO**

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

☒ Não será exigida;☐ Será exigida.**14. DAS OBRIGAÇÕES****14.1. O SENAR/MT se compromete a:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar o fornecimento/execução dos produtos/serviços realizados/fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- d) Executar/fornecer os produtos/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do produto/serviço;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários desta contratação.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16. GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

16.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

19.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento;

19.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

19.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

19.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

19.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;

20.2.2. Fraudar a execução da contratação;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

20.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos

instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

20.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

20.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

20.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

20.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

20.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **20.10**, com as seguintes penalidades:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

20.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

20.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **20.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

20.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

20.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

20.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

20.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

20.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha

na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica:

20.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2

8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

20.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

20.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

20.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

20.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

20.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2022.

Pablo Augusto Vicente

Supervisor da Equipe de Polos Tecnológicos

Wlademiro Silvano Pereira Neto

Coordenador Equipe de Polos Tecnológicos

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ 232.000,00
Fonte de Recurso	1.230.01.11
Centro de Custo	01.02.01.01.064 - CENTRO DE TREINAMENTO - CAMPO NOVO DOS PARECIS
Dotação Orçamentária	8729 – Formação Profissional Rural

Carlos Augusto Zanata
Diretor de Operações

Gerência de Licitações

De posse dos arquivos licitatórios do **SENAR/MT**, constata-se que não há Ata de Registro de Preços que contempla o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s).

Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através de **Pregão**, na forma **Presencial**, para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço**.

Ronaldo Ibarra Papa
Gerente de Licitações

Superintendência

- ☐ Autorizado.
- ☐ Não autorizado.

Cuiabá (MT), 30 de maio de 2022.

Francisco Olavo Pugliesi de Castro
Superintendente do SENAR/MT

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__/SENAR/MT**

Pregão Presencial nº ____/20__/SENAR/MT

Processo nº ____/20__

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) (**nome da empresa**), CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, localizada na (____endereço completo____), representada por (____nome do representante e qualificação completa____), neste ato denominada **EMPRESA(S)**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº ____/20__/SENAR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ do Termo de Referência **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº _____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do Processo nº _____. (____especificar o objeto tal qual o Termo de Referência____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAR/MT**, através do seu(sua) Gestor(a) nomeado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO				
Item	Descritivo	Quantidade Estimada	Desconto e valor proposto pelo licitante	VALOR FINAL ESTIMADO PROPOSTO PELO LICITANTE
01	Fornecimento de peças para os tratores da Marca VALTRA , baseada na tabela de preços ao varejo das peças e acessórios do fabricante das Máquinas Agrícolas relacionadas no ANEXO I, para um período de 12 (doze) meses	200.000,00	Desconto sobre o valor das peças: __ %	R\$ 70.000,00 - __ % = R\$ 180.000,00 (A)
02	Mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na Tabela de Tempos de Reparos do Fabricante	200 horas	Valor da hora: R\$ ____	200 horas x Valor da hora: R\$ ____ = R\$ ____ (B)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (A + B)				R\$ ____

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Presencial, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Presencial;
- VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial em questão;
- II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência,

a qual será juntada ao processo da presente Ata;

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O(A) GESTOR(A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 20__.

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

(**_ NOME DO REPRESENTANTE_**)

(**_ Nome da Empresa_**)

FORNECEDOR

Testemunhas:

1º: _____

NOME:

RG:

2º: _____

NOME:

RG:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT****Ref.: Pregão Presencial nº /2022/SENAR-MT****Data de realização da licitação: / /2022, às h: min.**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()CNPJ: ()ENDEREÇO COMPLETO: ()TELEFONE: ()ENDEREÇO ELETRÔNICO: ()DADOS BANCÁRIOS: ()

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Desconto e valor proposto pelo licitante	VALOR FINAL ESTIMADO PROPOSTO PELO LICITANTE
01	Fornecimento de peças para os tratores da Marca VALTRA , baseada na tabela de preços ao varejo das peças e acessórios do fabricante das Máquinas Agrícolas relacionadas no ANEXO I, para um período de 12 (doze) meses	200.000,00	Desconto sobre o valor das peças: __ %	R\$ 70.000,00 - __ % = R\$ 180.000,00 (A)
02	Mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na Tabela de Tempos de Reparos do Fabricante	200 horas	Valor da hora: R\$ _____	200 horas x Valor da hora: R\$ _____ = R\$ _____ (B)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (A + B)				R\$ _____

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de () dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022/SENAR-MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º ____/2022/SENAR-MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2022.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022/SENAR-MT

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CPNJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2022.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS*****DEDUÇÕES (IMPOSTOS)****%**

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

CUSTOS OPERACIONAIS*%**

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

DESPESAS OPERACIONAIS*%**

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

MARGEM DE LUCRO LIVRE*%**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Rua

E-mail:

Telefone(s)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS

Máquina	Marca/Modelo/Descrição
Pulverizador Autopropelido	Pulverizador Valtra BS3020H Ano 2012